



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2014 - (PMRC)

A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JORNAL COM PERIODICIDADE DIÁRIA, PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, POR UM PERÍODO DE 07 (SETE) MESES, COM ESPAÇO APROXIMADO DE 65.000 (SESSENTA E CINCO MIL) CENTÍMETROS DE COLUNA, POR NO MÍNIMO 4,6 (QUATRO VÍRGULA SEIS) CENTÍMETROS DE LARGURA

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, pelo Chefe de Gabinete, o Sr. CLAUDEMAR IGNACIO DA ROSA, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.016.136-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 699.827.249-91, pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio e Serviços, o Sr. SIDNEI MOLINI, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.801.417-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 654.000.119-34, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Srª CLEUZA MOLINI ORMENEZE, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNADES casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.386.684-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 699.826.789-49, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. BENÍCIO MARECA, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. ORIVALDO MARQUES, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.877.831-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 515.318.879-53, pela Secretária Municipal de Finanças, a Srª TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53, pela Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, a Srta. EDILAINE CAVALHIÉRI FAGANELLI, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.930.377-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 059.113.859-02, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.103.092-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 505.634.089-87, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, a Sra. ANA MARIA BAGGIO MOLINI, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa GAZETA DO NORTE PIONEIRO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dom Fernando Taddey, nº 1.064, Centro, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná inscrita no CNPJ/MF nº 20.221.265/0001-27, neste ato representada pela sócia-administradora, a Sra. ANGELA CRISTINA DE CARVALHO, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 30.209.701-6/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 247.850.948-26, residente e domiciliada na Rua Dom Fernando Taddey, nº 1.064, Centro, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, promovem o II Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2014 (PMRC) proveniente do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 035/2014 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Para a realização das despesas oriundas do presente, aditiva-se em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do contrato, totalizando o valor de R\$ 37.125,00 (trinta e sete mil cento e vinte e cinco reais), incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência permanece o mesmo estipulado no I Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se o seguinte aditivo em razão do esgotamento de saldo previsto na licitação. Ocorre que apesar da previsão ter sido feita para o período de 07 (sete) meses, quando da realização do I Termo Aditivo, correspondente somente a prorrogação, verificou-se que ainda havia um saldo aproximado de 45% (quarenta e cinco por cento) da totalidade contratada, constatando que suportaria até o final da vigência aditivada. Porém, a demanda de publicações oficiais aumentou, inclusive por conta das publicações provenientes dos relatórios orçamentários e da implantação do plano de carreira, ocasionando uma rápida baixa no saldo existente. Assim, para que as publicações dos atos oficiais não sofram nenhuma suspensão diante do serviço contratado até que se abra nova licitação, processo este que já está em andamento sob protocolo nº 1892/2015 busca-se a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



possibilidade na realização de um aditivo de valor de até 25% do valor contratato, no total de R\$ 37.125,00 (trinta e sete mil, cento e vinte e cinco reais), conforme disposto no artigo 12, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o qual possibilita alterações contratuais, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista que apesar da contratação ser proveniente do Sistema de Registro Preços, nesta esfera não é permitido aditivo quando realizado uma ata de registro de preços, o que no caso concreto foi realizado um contrato.

Diante das referidas razões, justifica-se pela necessidade de realização de aditivo objetivando a continuidade do serviço. Assim, quanto à legalidade, pode-se entender que não haverá prejuízo ao município, tendo em vista a não suspensão dos serviços e a possibilidade legal de prorrogação.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

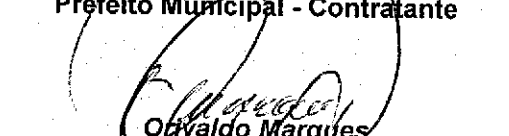
O fundamento legal para a prorrogação encontra-se na Lei Federal 8.666/93, artigo 57, II e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, da Secretaria Municipal de Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 100/2014 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-PR, 22 de Abril de 2015.

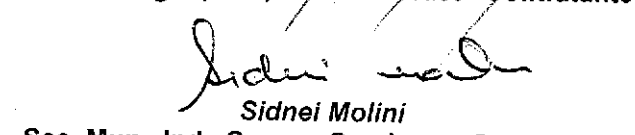
  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal - Contratante

  
**Telma Cristina de Paula Gonçalves**  
Sec. Mun. de Finanças - Contratante

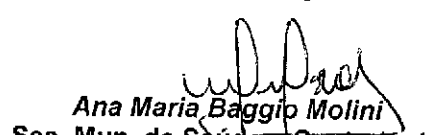
  
**Osvaldo Marques**  
Sec. Mun. de Obras e Urb - Contratante

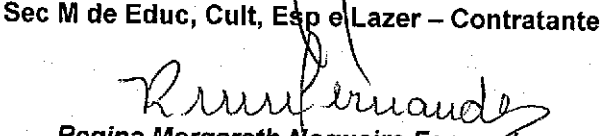
  
**Benício Mareca**  
Sec M de Agric, Péc, Pesca e Abast - Contratante

  
**Fábio Oliveira de Lucca**  
Sec. Mun. de Administração - Contratante

  
**Sidnei Molini**  
Sec. Mun., Ind., Com., e Serviços - Contratante

  
**Cleuza Molini Ormerzeze**  
Sec M de Educ, Cult, Esp e Lazer - Contratante

  
**Ana Maria Baggio Molini**  
Sec. Mun. de Saúde - Contratante

  
**Regina Margareth Nogueira Fernandes**  
Sec. Mun. de Assistência Social - Contratante

  
**Claudemar Ignacio da Rosa**  
Chefe de Gabinete - Contratante

  
**Edilaine Cavallieri Faganelli**  
Sec M Tur, Meio Amb, Esp e Lazer - Contratante

  
**Angela Cristina de Carvalho**  
Gazeta do Norte Pioneiro LTDA - ME -  
Contratada

**Testemunhas:**

**Visto Departamento Jurídico:**

  
**Simeão Sampaio de Paula**  
Assessor Jurídico  
OAB-PR 55.803

